



CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ATA DA 649ª REUNIÃO DE 11/12/2023

1 Às oito horas do dia onze de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se na
2 sede do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, a **CÂMARA DE**
3 **ÉTICA E DISCIPLINA** do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**,
4 sob a coordenação do Vice-Presidente conselheiro **JEFFERSON PAULO MARTINS** e contou
5 com a presença dos conselheiros: **ALBERTO BARBOSA**, **ANSELMO LUIZ PEDRANGELO**,
6 **CESAR ALBERTO PONTE DURA**, **CLAUDIO LUIZ BRUNETTO**, **FERNANDO ANTONIO**
7 **BORAZO RIBEIRO**, **GISELE MARTINS MACHIOSKI**, **LAURI HELFENSTEIN**, **MARCIA OGIDO**
8 **HOKAMA**, **NARCISO DORO JUNIOR** e **RODINEI BONFADINI**. ORDEM DO DIA: A)
9 JULGAMENTO DE PROCESSOS: **PROCESSO FISC. Nº 2023/000593 - VIVIURKA**
10 **CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - PESSOA JURÍDICA (010455/K) -**
11 **CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, e com
12 Artigos 1º e Artigo 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa constituída para
13 exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o registro cadastral de
14 Organização Contábil neste CRCPR, o que identificamos por meio de DENÚNCIA
15 formulada anonimamente e protocolada nesta casa sob o nº 2023/002984 em
16 15/05/2023. (Ag. 29.527) Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a)
17 relator (a) **ANSELMO LUIZ PEDRANGELO**: (Fato 1) Pela aplicação da pena de **MULTA** no
18 valor de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais), por ser reincidente em até
19 02 (dois) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc
20 artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC 1603/20 e
21 Resolução CFC 1.680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000594 - ALBERTO JOSÉ VIVIURKA -**
22 **PESSOA FÍSICA (019314/K) - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Leigos: artigo 20 do
23 Decreto-lei 9295/46, cc Súmula 13 do CFC. (Fato 1) Exercer atividades privativas de
24 profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo), ao
25 participar como sócio da organização contábil "VIVIURKA CONTABILIDADE E
26 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 46.900.694/0001-14, o que identificamos por
27 meio de DENÚNCIA formulada anonimamente e protocolada nesta casa sob o nº
28 2023/002984 em 15/05/2023. (Ag. 29.538) Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)
29 conselheiro (a) relator (a) **ANSELMO LUIZ PEDRANGELO**: (Fato 1) Pela aplicação da pena
30 de **MULTA** no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais), por ser
31 reincidente em até 02 (dois) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do
32 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução
33 CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000658 - E E VIEIRA**
34 **PIMENTA EIRELI - PESSOA JURÍDICA (009945/O - Foz do Iguaçu/PR**, por infração: (Fato
35 1) Organização: Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e com artigo 6º, § 1º e artigo 21 da Res.
36 CFC 1.555/18. (Fato 1) Manter em funcionamento a organização contábil **E E VIEIRA**
37 **PIMENTA EIRELI - CNPJ 31.289.053/0001-06 - REG. CAD CRCPR 009945/O**, em condições
38 irregulares perante o CRC-PR, sem averbação da alteração contratual, relativamente a
39 mudança de razão social para **C3GDIGITAL S/A**, natureza jurídica de Sociedade Limitada
40 Unipessoal (SLU) para Sociedade Anônima Fechada (S/A), endereço comercial para Av.
41 Carlos Gomes, 1426 - Bairro: Portes - CEP 85.865-130 - Foz do Iguaçu-PR e ingresso de





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 649ª REUNIÃO DE 11/12/2023

42 sócio Sr. Rafael Minozzo Avila - CPF ***.668.139-**, o que identificamos por meio de
43 diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/000235). Por unanimidade foi aprovado o
44 voto do (a) conselheiro (a) relator (a) ANSELMO LUIZ PEDRANGELO: (Fato 1) Pela
45 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais),
46 com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso
47 I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. **PROCESSO**
48 **FISC. Nº 2023/000622 - ESCRITORIO CONTABIL NOROESTE LTDA - ME - PESSOA JURÍDICA**
49 **(008452/K) - TERRA RICA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15 do Decreto-lei
50 9295/46 e com Artigos 1º e Artigo 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) EMPRESA
51 CONSTITUÍDA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SEM POSSUIR O
52 DEVIDO REGISTRO CADASTRAL DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL NESTE CRCPR, ASSIM COMO
53 FALTA DE ESTRUTURAÇÃO LEGAL, CONFORME CONSTATAMOS POR MEIO DO CADASTRO
54 NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ (RECEITA FEDERAL), CERTIDÃO SIMPLIFICADA
55 (JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ), BEM COMO RELATÓRIOS CADASTRAIS (CFC E CRCPR),
56 EM ANEXO, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE DILIGÊNCIAS FISCALIZATÓRIAS - FISC-E
57 (NOT. CRCPR Nº 2023/000902 DE 15.05.2023). Por unanimidade foi aprovado o voto do
58 (a) conselheiro (a) relator (a) CÉSAR ALBERTO PONTE DURA: (Fato 1) Pela aplicação da
59 pena de MULTA no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), com base legal
60 prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",
61 artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. **PROCESSO FISC. Nº**
62 **2023/000617 - SABER ASSESSORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA - ME - CAD PR-**
63 **008614/O - CASCAVEL/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e cc
64 súmula CFC nº 14. (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades
65 contábeis no cargo de Auxiliar Contábil, o funcionário RICARDO DA SILVA TORI – CPF:
66 XXX.019.709-XX, sem possuir registro profissional neste CRCPR, o que identificamos por
67 meio por meio das informações contidas na Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco
68 Contábeis e no perfil do LinkedIn: [https://www.linkedin.com/in/ricardo-da-silva-tori-](https://www.linkedin.com/in/ricardo-da-silva-tori-95151a156/)
69 [95151a156/](https://www.linkedin.com/in/ricardo-da-silva-tori-95151a156/). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a)
70 CLAUDIO LUIZ BRUNETTO: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$
71 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b",
72 do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC
73 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000615 - V. N. MOREIRA -**
74 **CONTABILIDADE - PESSOA JURÍDICA (010427/K) - RIBEIRAO DO PINHAL/PR**, por
75 infração: (Fato 1) Organização: artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, cc com artigo 1º da
76 Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa constituída sob a forma de Empresário
77 (Individual) que possui em seu rol de atividades econômicas o CNAE 69.20-6-01 -
78 Atividades de Contabilidade, sem possuir o devido registro cadastral de organização
79 contábil junto ao CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
80 (Notificação 2023/000125). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a)
81 relator (a) FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO: (Fato 1) Pela aplicação da pena de
82 MULTA no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), com base legal prevista



CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 649ª REUNIÃO DE 11/12/2023

83 no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57,
84 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000656 -**
85 **CHARLES ALEXANDRE GONCALVES SANTOS CARVALHO 06875723980 - PESSOA JURÍDICA**
86 **(011509/K) - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1)Organização: Artigo 15, do Decreto-lei
87 9295/46, cc com Lei 6.839/80, cc com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1)
88 Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o
89 devido Registro Cadastral de Organização Contábil neste CRCPR, conforme evidenciamos
90 por meio do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ (RECEITA FEDERAL),
91 RELATÓRIOS CADASTRAIS (CFC/CRCPR), assim como CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida
92 pela Junta Comercial do Paraná, em anexo, o que identificamos por meio de diligências
93 fiscalizatórias – Fisc-e (Notificação - CRCPR nº 2023/000875 - de 27.06.2023). Por
94 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) FERNANDO ANTONIO
95 BORAZO RIBEIRO: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.074,00 (um
96 mil e setenta e quatro reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-
97 lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e
98 Resolução CFC 1680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000469 - OVERDATA INFORMATICA &**
99 **ASSESSORIA LTDA - PESSOA JURÍDICA (010229/K) - BOA ESPERANCA DO IGUACU/PR**,
100 por infração: (Fato 1)Organização: Artigo15 do Decreto-lei 9295/46 e com Artigos 1º e
101 Artigo 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa constituída sob a forma de
102 Sociedade Empresária Limitada, que possui em seu rol de atividades econômicas o CNAE
103 69.20-6-01 - Atividades de Contabilidade, sem possuir o devido registro cadastral de
104 organização contábil junto ao CRCPR e falta de estruturação legal, o que identificamos
105 por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2022/001680) Por unanimidade foi
106 aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) GISELE MARTINS MACHIOSKI: (Fato 1)
107 Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro
108 reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56,
109 inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22.
110 **PROCESSO FISC. Nº 2023/000471 - JOSICLEI ZERMIANI COSTA - PESSOA FÍSICA**
111 **(020599/K) - BOA ESPERANCA DO IGUACU/PR**, por infração: (Fato 1)Leigos: artigo 20, do
112 Decreto-lei 9295/46, cc súmula 13 do CFC. (Fato 1)Manter em funcionamento a empresa
113 OVERDATA INFORMÁTICA & ASSESSORIA LTDA - CNPJ 01.232.125/0001-00, que possui
114 em seu rol de atividades econômicas o CNAE - 69.20-6-01 - Atividades de Contabilidade,
115 sem possuir o devido registro de organização contábil e participar como sócia da referida
116 organização contábil o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
117 (Notificação 2022/001680) Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a)
118 relator (a) GISELE MARTINS MACHIOSKI: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no
119 valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com base legal prevista no artigo 27,
120 letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução
121 CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000644 - GHIZON**
122 **ESPACO CONTABIL LTDA - PESSOA JURÍDICA (011491/K) - CURITIBA/PR**, por infração:
123 (Fato 1)Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, cc com Lei 6.839/80, cc com





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 649ª REUNIÃO DE 11/12/2023

124 artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa constituída para exploração de
125 atividades de contabilidade, sem possuir o devido Registro Cadastral de Organização
126 Contábil neste CRCPR, conforme evidenciamos por meio do CADASTRO NACIONAL DA
127 PESSOA JURÍDICA - CNPJ (RECEITA FEDERAL), RELATÓRIOS CADASTRAIS(CFC/CRCPR), em
128 anexo, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias – Fisc-e (Notificação -
129 CRCPR nº 2023/000716 - de 26.06.2023). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)
130 conselheiro (a) relator (a) GISELE MARTINS MACHIOSKI: (Fato 1) Pela aplicação da pena
131 de MULTA no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), com base legal
132 prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",
133 artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. **PROCESSO FISC. Nº**
134 **2023/000613 - DOMINGUES LTDA - PESSOA JURÍDICA (010787/K) - QUINTA DO SOL/PR,**
135 **por infração: (Fato 1)Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, com artigo 1º da**
136 **Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa constituída sob a forma de Sociedade**
137 **Empresária Limitada, que possui em seu rol de atividades econômicas o CNAE 69.20-6-01**
138 **- Atividades de Contabilidade e o CNAE 69.20-6-02- Atividades de consultoria e auditoria**
139 **contábil e tributária, sem possuir o devido registro cadastral de organização contábil**
140 **junto ao CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação**
141 **2023/000937). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a)**
142 **LAURI HELFENSTEIN: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.074,00**
143 **(um mil e setenta e quatro reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do**
144 **Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e**
145 **Resolução CFC 1.680/22. PROCESSO FISC. Nº 2023/000642 - KARLA MICHELLE**
146 **FERNANDES SOARES VIEIRA 77338847215 - PESSOA JURÍDICA (011019/K) -**
147 **CURITIBA/PR, por infração: (Fato 1)Organização: artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, e com**
148 **Artigos 1º e Artigo 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa constituída para**
149 **exploração de atividades de contabilidade através do nome fantasia “ALRAK ASSESSORIA**
150 **E CONSULTORIA CONTÁBIL” – CNPJ 24.801.601/0001-61, constante no Comprovante de**
151 **Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (RFB), anexo, sem possuir o registro cadastral**
152 **de Organização Contábil neste CRCPR, e falta de estruturação legal, o que identificamos**
153 **por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/000379 de 11/04/2023). Por**
154 **unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) MARCIA OGIDO**
155 **HOKAMA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e**
156 **setenta e quatro reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei**
157 **9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução**
158 **CFC 1.680/22. PROCESSO FISC. Nº 2023/000643 - KARLA MICHELLE FERNANDES SOARES**
159 **VIEIRA - PESSOA FÍSICA (020852/K) - CURITIBA/PR, por infração: (Fato 1)Leigos: artigo 20**
160 **do Decreto-lei 9295/46, cc Súmula 13 do CFC. (Fato 1) Exercer atividades privativas de**
161 **profissional da contabilidade, sem possuir a devida formação profissional, na condição de**
162 **titular da empresa KARLA MICHELLE FERNANDES SOARES VIEIRA, CNPJ 24.801.601/0001-**
163 **61, constituída para exploração de atividades de contabilidade, conforme nome fantasia**
164 **de “ALRAK ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL”, o que identificamos por meio de**





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 649ª REUNIÃO DE 11/12/2023

165 diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/000379 de 11/04/2023) Por unanimidade foi
166 aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) MARCIA OGIDO HOKAMA: (Fato 1) Pela
167 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com
168 base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I,
169 letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. **PROCESSO FISC.**
170 **Nº 2023/000532 - EDILAMAR MARIN - ME - CAD PR-007238/O - FLOR DA SERRA DO**
171 **SUL/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo15 do Decreto-lei 9295/46 e com artigo
172 6º, § 1º e artigo 21 da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Manter em funcionamento e deixar de
173 averbar, neste CRCPR, a averbação da sua Alteração Contratual, relativo à sua
174 transformação de Empresa Individual para Sociedade Empresária Limitada, com a
175 inclusão no quadro Social, da profissional: MARINALVA SCHUCH – CO – CRCSC 037593/O,
176 a qual alterou a sua Razão Social para: MARIN & SCHUCH CONTADORAS ASSOCIADAS
177 LTDA, alterando também o endereço da Av. Rene Francisco Damo, S/N – Centro, para a
178 atual (acima), conforme a cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da
179 Receita Federal do Brasil, em anexo, o que identificamos através de diligências
180 fiscalizatórias (Notificação nº 2023/000710 de 20/04/2023). Por unanimidade foi
181 aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) RODINEI BONFADINI: (Fato 1) Pela
182 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais),
183 com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso
184 I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. **PROCESSO**
185 **FISC. Nº 2023/000660 - EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO EIRELI - PESSOA JURÍDICA**
186 **(010431/K) - RIBEIRAO DO PINHAL/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo15 do Decreto-lei
187 9295/46, cc Artigo 1º, § 2º, inciso III da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa constituída
188 sob a forma de Sociedade Empresária Ltda, que possui em seu rol de atividades o CNAE
189 69.20-6-01 - Atividades de Contabilidade, sem possuir o devido registro cadastral de Filial
190 junto ao CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação
191 2023/000236) Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a)
192 RODINEI BONFADINI: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.074,00
193 (um mil e setenta e quatro reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do
194 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e
195 Resolução CFC 1.680/22. **B) PROCESSOS ARQUIVADOS POR REGULARIZAÇÃO:** O Vice-
196 presidente Conselheiro Jefferson Paulo Martins deu conhecimento à Câmara de
197 Fiscalização do arquivamento dos processos a seguir relacionados, em decorrência da
198 respectiva regularização nos termos do artigo 44, inciso I da Resolução CFC 1.603/20.
199 Processos arquivados: inciso I da Res. CFC 1.603/20. Processos arquivados: **PROCESSO**
200 **FISC. Nº: 2023/000525 - TAVARES CONTABILIDADE LTDA - ME - CAD - PR-008838/O -**
201 **PONTAL DO PARANÁ/PR.** Fato 1: Manter em funcionamento a organização contábil sem
202 averbação de alteração contratual no CRC. **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000621 - EMERSON**
203 **SEXTOS (PJ) - PJ - (011496/K) - CURITIBA/PR.** Fato 1: Empresa constituída para
204 exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o devido Registro Cadastral de
205 Organização Contábil neste CRCPR, e falta de estruturação legal. **PROCESSO FISC. Nº:**





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 649ª REUNIÃO DE 11/12/2023

206 **2023/000627 - CARLOS THADEU BENTIN MONTES DE LACERDA CONTABILIDADE - CAD -**
207 **PR-012869/O - CURITIBA/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividades
208 de contabilidade, sem possuir o registro cadastral de Organização contábil neste CRCPR.
209 **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000630 - BEM ESTAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - PJ -**
210 **(011922/K) - PONTA GROSSA/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de
211 atividades de contabilidade, sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil
212 neste CRCPR e falta de estruturação legal. **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000634 - V.S.**
213 **DOCUMENTOS LTDA - CAD - PR-012895/O - FOZ DO IGUAÇU/PR.** Fato 1: Empresa
214 constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o devido Registro
215 Cadastral de Organização Contábil neste CRCPR, e falta de estruturação legal. **PROCESSO**
216 **FISC. Nº: 2023/000680 - TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA - CAD - PR-**
217 **012924/O - CURITIBA/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividades de
218 contabilidade, sem possuir o devido Registro Cadastral de Organização Contábil neste
219 CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000703 - F.L. MULLER SOLUÇÕES CONTÁBEIS - CAD -**
220 **PR-012901/O - CASCAVEL/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividades
221 de contabilidade, sem possuir o devido registro cadastral de Organização Contábil neste
222 CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000717 - SERCON SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - CAD -**
223 **PR-012921/O - CURITIBA/PR.** Fato 1: Constituir empresa para exploração de atividade
224 contábil, sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, sem possuir o competente
225 Registro Cadastral, neste CRCPR e falta de estruturação legal. **PROCESSO FISC. Nº:**
226 **2023/000723 - PRISMACON LTDA - CAD - PR-012064/O - LONDRINA/PR.** Fato 1: Manter
227 em funcionamento a Organização Contábil sem proceder junto a este Órgão a averbação
228 junto ao CRCPR das alterações contratuais. **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000783 - GBS**
229 **GESTÃO CONDOMINIAL E CONTÁBIL LTDA - PJ - (011237/K) - CURITIBA/PR.** Fato 1:
230 Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, sob a forma de
231 Sociedade Empresária Limitada - GBS GESTAO CONDOMINIAL E CONTABIL LTDA -
232 23.974.218/0001-42, sem registro cadastral no CRC PR e falta de estruturação legal.
233 **PALAVRA LIVRE:** Liberada a palavra, o senhor Vice-Presidente Conselheiro Jefferson Paulo
234 Martins, informou aos presentes acerca dos assuntos gerais inerentes a Divisão de
235 Fiscalização. Registrou a presença do Presidente Laudelino Jochem, do Vice-presidente de
236 Administração e Finanças Everson Luiz Breda Carlin, da Vice-presidente de Controle
237 Interno Conselheira Eunice Maria Cavali Duarte, do Vice-presidente de Registro
238 Conselheiro Claudemir Matusso, do Vice-presidente de Desenvolvimento Regional
239 Conselheiro Nelinho Kukla, dos profissionais da contabilidade Dilsemara Maschio e Nadir
240 Elomar Luckner. Na sequência o senhor Vice-Presidente passou a palavra aos presentes,
241 ocasião em que ninguém fez uso da mesma. Por fim, o senhor Vice-presidente findou a
242 reunião renovando os agradecimentos pela presença de todos, encerrando os trabalhos
243 às oito horas e trinta minutos. Eu, **FABRIZIO GUIMARÃES**, Gerente de Fiscalização, redigi
244 a presente ata, que após lida e aprovada, assinarei eletronicamente com os demais
245 conselheiros presentes.





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 649ª REUNIÃO DE 11/12/2023

Cons. **JEFFERSON PAULO MARTINS**
Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina
MEMBROS

Cons. **ALBERTO BARBOSA**

Cons. **ANSELMO LUIZ PEDRANGELO**

Cons. **CESAR ALBERTO PONTE DURA**

Cons. **CLAUDIO LUIZ BRUNETTO**

Cons. **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO**

Cons. **GISELE MARTINS MACHIOSKI**

Cons. **LAURI HELFENSTEIN**

Cons. **MARCIA OGIDO HOKAMA**

Cons. **NARCISO DORO JUNIOR**

Cons. **RODINEI BONFADINI**

SECRETÁRIO

FABRIZIO GUIMARÃES
Gerente de Fiscalização